OFÍCIO Nº: 44/2025
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 20/06/2025

Senhora Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2025, que *"Autoriza o repasse de recursos financeiros para a instituição que menciona e dá outras providências"*, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhes os protestos de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.06.23 09:24:08 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SRA.
ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a instituição referenciada no quadro abaixo:

DAREI CNPJ 21.299.391/0001-67	R$ 100.000,00

§1º. O repasse financeiro será efetuado mediante transferência bancária diretamente à instituição beneficiária, que ficará obrigada a apresentar a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do projeto, sob as penas da lei, mediante documentos idôneos e reconhecidos pela legislação contábil vigente.

§2º. O valor a ser repassado será destinado exclusivamente à execução do plano de trabalho apresentado pela instituição, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO ou instrumento congênere, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 47 Lei Municipal n° 4.494 DE 04 de setembro de 2024 (LDO) e da Lei Complementar n º 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 20 de junho de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.06.23 09:24:36 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XXX DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Exma. Senhora Vereadora Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder apoio financeiro, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à Divisão de Assistência, Recuperação e Integração - DAREI, instituição sediada em Manhuaçu, que presta acolhimento gratuito e proteção integral a crianças de 0 a 12 anos em situação de risco social.

Justificativa

A DAREI atua em regime de tempo integral e busca assegurar o pleno atendimento das necessidades das crianças acolhidas, com ênfase em medidas de proteção e na promoção da integração familiar. Ao longo dos anos, a instituição vem realizando projetos de grande impacto social, razão pela qual se justifica o fomento por parte do Poder Público Municipal, visando ao atendimento do interesse público e das demandas sociais da população de Manhuaçu.

Trata-se de entidade de notório reconhecimento na comunidade local, com ampla experiência na sua área de atuação, prestando relevantes serviços assistenciais que contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Diante do exposto, submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.

Renovamos, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Manhuaçu/MG, 20 de junho de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.06.23 09:24:54 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL